



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

(Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para suprir a demanda do município).

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

OBSERVAÇÃO:

Data: _____ / _____ / 2020.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

E D I T A L **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Entrega dos Envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: Até as 09h00m do dia 06 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626-Centro, Morro Agudo/SP.

Credenciamento e Início da Sessão: às 09h10m do dia 06 de outubro de 2020.

Local da Sessão: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626, Morro Agudo/SP.

Prazo de Entrega: 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação.

Condições de Entrega: De acordo com a solicitação do Centro de Especialidade Odontológica.

Condições de Pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da entrega e aceitação dos produtos.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato.

Garantia dos Produtos: A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses.

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Especialidade Odontológica.

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO torna público que, nas datas, horários e no local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de **menor preço Por Item**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Designo como PREGOEIRA no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a Sra. Fernanda Hypólito Tomaz, portadora do CPF nº 326.619.728-38, como pregoeiros suplentes o Sr. Leandro dos Reis Bertoldo, a Sra. Maina Leandro de Palma e a Sra. Hellen Clícia Antoniassi Inácio, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Sara de Melo Carmanhan, Daiane Bárbara Batista de Souza e Felipe de Almeida Leão, conforme portaria nº 9.346 de 08 de julho de 2020, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, e determino a elaboração de edital e abertura de procedimento licitatório para consecução do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para suprir a demanda do município.

Gestor do Contrato: Ficam nomeados Gestores do Contrato a Sr(a) Márcia Aparecida Santana Marson, portador do CPF nº 265.975.138-27, responsável pelo Setor Odontológico e o Sr. Bruno Fernandes da Silva, portador do CPF nº 857.985.681-72, Secretário Municipal de Saúde, responsáveis para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto nº 3.280/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para suprir a demanda do município, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação completa no Anexo I do Edital.

2.2 Regime de execução: fica estabelecido regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

2.3 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Centro de Especialidade Odontológica.

2.4 Todos os produtos relacionados no anexo I, deverão ser 1ª qualidade, atender as normas da Anvisa, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, e demais normas aplicáveis ao objeto.

2.5 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes do **Termo de Referência e minuta de contrato** padrão.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega deverá ser de 02 (dois) dias após a solicitação. Deverá ser entregue em de acordo com as solicitações apresentadas pela Setor solicitante.

3.1.1. A entrega deverá ser no Centro de Especialidades Odontológicas do Município, na Rua Capitão Francisco Marcolino Junqueira, nº 591, de segunda a sexta-feira, entre as 7:00 e 19:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, e passará por avaliação dos produtos e aceitabilidade dos mesmos, reservando-se à Prefeitura Municipal de Morro Agudo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

3.1.2. Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da rejeição.

3.1.3. A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

3.2. Na falta de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Órgão Gestor quanto à substituição por um produto similar, conforme o caso. Esta consulta deverá ser acompanhada de justificativa e encaminhada com antecedência ao Órgão Gestor, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas de acordo com as normas do fabricante.

3.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.5. O transporte dos produtos deverão ser efetuado em veículos apropriados, nos termos da legislação vigente.

3.6. O transporte, carga e descarga, correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.7. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item 13.4. deste Edital, no que couber.

3.8. Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades, prevista neste certame.

3.9. Os produtos deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos (AMPLA CONCORRÊNCIA).

4.2. Fica reservada a cota exclusiva de 10% (dez por cento) sempre arredondadas para o próximo número superior às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Em conformidade com o artigo 48 inciso III da lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não se aplica o disposto no item anterior se não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Neste caso, a cota reservada será unificada à cota principal.

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

- 4.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
- 4.6. Não será permitida a sub contratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.
- 4.7. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5.1 deste edital.
- 4.8. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.
- 4.9. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, selo digital, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.10. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 4.11. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile, Telex e Internet.
- 4.12. Não será permitida a participação de empresas:
 - 4.12.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.12.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.12.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Morro Agudo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 4.12.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 4.12.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 4.12.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - 4.12.7. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- 4.13. Os materiais deverão atender as disposições contidas nas normas da ABNT, demais normas aplicáveis ao objeto e o descrito no anexo I deste edital.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- a)- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).
- b)- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- c)- Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

c.1)- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 –Habilitação.

d)- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

e)- É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

f)- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2020

*A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (contador ou técnico contábil)....., infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 079/2020, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:*

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

(local).....dede 2020.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

g)- A não entrega da declaração prevista no subitem “f” indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS “A” E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO“B”

5.1.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.1.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope proposta “A” e envelope-documentação “B”, na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital.

5.1.2.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, separados, fechados e indevassáveis, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

5.1.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE Nº A), a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº B), e a declaração de ciência, nos termos do modelo anexo III, deste edital, momento em que dar-se-á início à fase de abertura do ENVELOPE Nº “A” (Proposta de Preços).

5.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

5.1.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.2. Não é obrigatória a presença do representante da empresa na sessão de pregão, todavia, sua ausência impedirá sua participação na etapa de lances verbais, bem como no direito de preferência decorrente do empate ficto garantido às ME/EPPI.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Proposta de preço deverá:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

d) especificar: quantidade, unidade, descrição do produto, marca, modelo, procedência, prazo de garantia, valor unitário e valor total, item a item que desejar concorrer, e o respectivo valor total dos itens cotados, e estar expressa em algarismos arábico, com duas casas decimais, em moeda corrente do país, tendo como modelo o anexo fornecido pelo Licitador (PROPOSTA COMERCIAL). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

e) declarar, no corpo da proposta que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame; declarar ainda, que os materiais são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame; declarar que concorda com as condições de pagamento proposto.

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) os itens ofertados deverão estar acompanhados dos prospectos técnicos, ou outro documento hábil que especifica os elementos técnicos dos produtos.

h) para os produtos sujeitos a Regime de Vigilância Sanitária, caberá à empresa proponente informar o item correspondente, e atender o item 8.2.2.2 e subitens deste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. É permitido que a Licitante apresente proposta parcial dos itens elencados no anexo I deste certame.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, carga, descarga, instalação, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Aplica-se no couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bemclassificada.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de **menor preço Por Item** e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.1.1. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

7.2. Às proponentes classificadas nos termos dos subitens 7.1 e subitem, será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

7.2.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.4.4.

7.3. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

7.4. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.1.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens a 8.2.6., desde que atendidos os requisitos especificados no item 8.2.8 (observações e seus sub-itens. Os documentos exigidos, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso a empresa apresente os itens “8.2.1.1; 8.2.1.2; 8.2.1.3 e 8.2.1.4”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Registros de inscrição do laboratório e do profissional responsável por este no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

8.2.2.2. Registro de inscrição do laboratório no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde (CNES).

8.2.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em quantitativo mínimo de prova de execução de serviços similares de 50% da execução pretendida, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a súmula 24 do TCE/SP.

8.2.2.4. Para os produtos sujeitos a Regime de Vigilância Sanitária, caberá à empresa proponente apresentar declaração de que atende todos os requisitos exigidos na Resolução-RDC nº 24, de 21 de Maio de 2009. (Anexo XII)

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **inferior a 60 (sessenta) dias**; ou

8.2.3.2. Apresentar Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme súmula 50 do TRIBUNAL DE CONTAS SÃO PAULO.

8.2.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. Regularidade Fiscal

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.4.3. Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

8.2.4.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

Observação:

a) A Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 (alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:

“Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados”.

b) A partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive previdenciários, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional serão unificadas em único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria em epígrafe.

c) Para comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, se o contribuinte possuir uma certidão previdenciária e



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

outra dos demais Tributos, emitidas antes de 03/11/2014, mas, dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois, continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas, se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

d) Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

e) Em observância ao parágrafo único do art. 3º da EC n.º 106/2020, caso a licitante não tenha as certidões exigidas nos itens 9.5.3 e 9.5.4 não implicará em sua inabilitação. Entretanto, deverá ser apresentada ainda que vencida.

8.2.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (inscritos em dívida ativa) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (mobiliários).

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

- . em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- . se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- . se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.2.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

8.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (anexo VI).

8.2.6. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

8.2.6.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

8.2.7. Dados do Fornecedor

8.2.7.1. A licitante deverá apresentar junto com o CREDENCIAMENTO, ou na habilitação, “dados do fornecedor”, nos moldes do anexo IV deste certame.

8.2.7.2. Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.2.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.2.8- OBSERVAÇÕES

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objetolicitado.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- c.1.6) Quando a execução do contrato for executada por filial, as certidões deverão ser em nome da matriz, ou da filial, conforme o caso, dando assim cumprimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme texto abaixo:
- “Processo – TC- 39597/026/08 ...
Extrai-se da redação expressa no aludido subitem dois aspectos já amplamente debatidos, tendo o E.Plenário acordado a respeito da regularidade fiscal que tal demonstração “para fins de aplicação do artigo 29 da Lei de Licitações, é devida somente em relação ao fato gerador do tributo, ou seja, deve guardar correlação com o objeto pretendido pela Administração” (TC-030818/026/08).
Outro ponto, atinente à obrigação envolvendo todos os estabelecimentos da licitante no Estado de São Paulo, aliás, sobre o qual a representante evidencia maior preocupação, igualmente já alcançou entendimento pacificado nesta Casa na direção de exigir-se mencionada prova exclusivamente do estabelecimento encarregado do cumprimento da obrigação não importando sua condição de matriz ou filial. Neste sentido, vale lembrar excerto consignado no Voto proferido no TC-001846/009/08, verbis:
“Ora, se a finalidade do artigo 29, III, da Lei n.8.666/93 é averiguar a habilitação do licitante, visando à segurança na contratação, não há como dele valer-se como restrição de direitos outros que não aquele estabelecido pela própria norma legal. Basta que demonstre regularidade fiscal aquele que pretende ser parte da relação contratual, obrigando-se, se depois efetivamente contratado, a manter estas condições de habilitação durante toda a execução contratual, consoante dicção do art.55, XIII, da Lei n. 8.666/93...(...)”*
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão de Apoio ao Pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- g) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei,



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

exceto a proposta.

- h) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação.
- i) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- j) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço e esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a (o) pregoeiro (o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Morro Agudo, sito à Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro – nesta cidade ou encaminhadas por meio eletrônico nos endereços: licitacaomorroagudo@gmail.com ou licitacao@morroagudo.sp.gov.br, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Expediente/Protocolo desta Municipalidade, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.8.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

10.8.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.8., importará na decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

10.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pelas unidades requisitantes consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, de acordo com as entregas efetuadas, desde que a Secretaria Municipal de Saúde ateste a aceitação dos produtos.

14. PRAZO, CONDIÇÕES CONTRATUAL E SANÇÕES

14.1. PRAZO

14.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação, para assinar o contrato.

14.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 14.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.1.3. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo poderá, ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

14.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.2.1. A Prefeitura Municipal de Morro Agudo poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.3. Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de funcionamento, e bem assim atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

14.3. SANÇÕES

14.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela

14.3.2. Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Administração, e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

14.3.3.O disposto no item anterior (13.3.1) não se aplica as licitantes convocadas nos termos do item 10.4 deste certame, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.3.4.As sanções previstas no subitem 13.3.3 não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o termo de contrato, nos termos do Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14.3.5.São aplicáveis as sanções previstas no capítulo III, Seções IV e V, e capítulo IV, Seções I e II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

14.3.6.Multa, por atraso: 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou na sua readequação, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

14.3.7.Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.8.Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

14.3.9.Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Licitante/Contratada, após a sua imposição.

14.3.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.3.11. As penalidades acima mencionadas não impedem que a Licitadora/Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.12. A LICITANTE não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

14.3.13. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.3.14. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.3.15. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Morro Agudo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação, bem como da pertinente documentação técnica, para verificação, com base nas especificações técnicas, se estes atendem aos requisitos que constam no Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

15.2. As amostras deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626-Centro, Morro Agudo/SP, que posteriormente, serão encaminhadas ao Centro de Especialidades Odontológicas desta Municipalidade para as respectivas análises.

15.3. As amostras e/ou documentação técnica deverão estar devidamente etiquetadas com o nome do Licitante e o número do item correspondente.

15.4. As amostras serão avaliadas pela Administração em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Em caso de pedido de esclarecimento à **licitante** por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a **licitante** terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

15.5. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

15.6. A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega.

Observação: A amostra poderá ser apresentada na menor embalagem (original) do produto correspondente, disponível no mercado, desde que tenha todas as especificações na embalagem, compatível com o produto ofertado ou proposto.

15.7. Se a licitante detentora da melhor proposta apresentar as amostras e os documentos exigidos no item acima na sessão de abertura do pregão, a mesma estará dispensada de reapresentá-la.

15.8. CONDIÇÕES DE ANÁLISE DE AMOSTRAS:

15.8.1. A licitante detentora da melhor proposta fica obriga a apresentar amostra dos produtos, para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

a) Análise Visual:

Embalagem: Tipo e Peso.

b) Análise Sensorial:

Aspecto;

Textura;

Cor;

Odor;

Sabor (quando for o caso);

Cocção e Rendimento (quando for o caso).

Consistência (quando for o caso)

15.8.2. Critérios de análise visual:

Os produtos, de acordo com o Anexo I, deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.

15.8.3. Critérios de análise sensorial :

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser avaliados conforme abaixo:

Exemplo : Aspecto :

() Regular () Irregular

Obs.: Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pelos interessados, estando sujeitas à aprovação do setor competente.

15.9. A amostra deverá ser única para cada item, e a oferta de preços deverá ser única para cada item, vedada a cotação com mais de uma opção.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a) Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;

b) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- d) Substituir, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
- e) Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- b) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- c) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- d) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- e) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- k) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39.00: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 148)
Recurso: 1005 (Convênio Vinculado à Saúde – União)
Fonte de recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)
Código de aplicação: 300 (Saúde)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao subscretor deste certame e protocolizadas nos dias úteis, das 11h às 16h, na Praça Martinico Prado, 1.626 – Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacaomorroagudo@gmail.com, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

19.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seuteor.

19.3. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formulados por escrito e dirigidas ao subscritor deste certame, na Praça Praça Martinico Prado, 1626, nesta cidade, ou pelo FAX n.º (16) 3851-1166, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.4. Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura ou pelo telefone n.º (16) 3851-1400, no horário das 11h às 16h.

19.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Morro Agudo-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

19.8. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Morro Agudo o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

19.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidas, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

19.13. As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.14. Os avisos de Edital, retificações de Edital, alteração de datas da sessão pública, anulação e revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação local e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

19.15. A ata da sessão pública, adjudicação, homologação, convocação para apresentação de amostras e todos os atos posteriores à sessão ou homologação, não previstos no item anterior, serão publicados SOMENTE no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

20. CADERNO DELICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos: **I** – Termo de Referência; **II** - Termo de Credenciamento; **III** – Declaração de ciência; **IV** - Modelo Proposta de Preços; **V** – Modelo Declaração; **VI** – Dados do fornecedor; **VII** – Minuta Contrato; **VIII** - Minuta Do Termo de Ciência e de Notificação; **IX** - Desistência de Recurso Referente À Propostas de Preços; **X** - Desistência de Recurso Referente À Fase de Habilitação; **XI** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte.

20.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto de licitação:

Para retirada do Edital (caderno) de licitação:

Setor de Licitação e Despesa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo - SP.
Horário das 11h às 16h
Tel.: (16) 3851-1400 – Fax: (16) 3851-1166

Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas

Setor de Licitação e Despesa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo - SP.
Horário das 11h às 16h
Tel.: (16) 3851-1400 – Fax: (16) 3851-1166
Correio Eletrônico: licitacao@morroagudo.sp.gov.br

Para Recolhimento De Multas

Setor de Tesouraria
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo - SP.
Horário das 11h às 16h
Tel.: (16) 3851-1400 – Fax: (16) 3851-1166

Órgão Gestor / Requisitante

Secretaria Municipal de
Saúde Telefone: 0xx16 3851-
1581
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Rua Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP.

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional, para confeccionar próteses dentárias, com a finalidade de atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da política Nacional de Saúde Bucal, desenvolvida pelo Ministério da Saúde.

Segue abaixo, os descritivos completos, as unidades de medidas e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: confeccionada em gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizável, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	380
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: confeccionada com gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizável, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	380
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizável, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	250
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizável, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	250
5	PRÓTESE CORANARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO): Confeccção: 1ª Fase: Revestimento para fundição composto por quartzo feldspato e dióxido de silício, líquido aquoso a base de sílica, cera em fios, liga de metal para o pino; 2ª Fase: Troquelização dos modelos isolante, cera plástica, cera de modelar opaca, agente redutor de tensão superficial, ligas cerâmicas de níquel cromo, jato de oxido alumínio a 120 micras, pedras de usinagem, brocas de carbide, brocas de tungstênio, aplicação com revestimento cerâmico de feldspática, borrachas diamantadas, disco diamantado, gesso sintético, gesso pedra amarelo, pasta para polimento.	Peça	30
6	PLACA PARA BRUXISMO: confeccionada em placa soft, com base policarbonato	Peça	50
7	CONSERTO: Confeccionado em gesso comum, gesso especial, resina auto polimerizável, ou cera 7.	Peça	50
8	PRÓTESE PARCIAL (PERERECA), confeccionada em gesso comum,, resina acrílica auto polimerizável, cera 7, gesso pedra amarelo, cera utilidade, isolante especial para gesso, dente em resina acrílica, resina acrílica termo polimerizável, pedra pomes, pasta para brilho, fio ortodôntico 0,8 mm.	Peça	100

1.2. – DEMANDA MENSAL:

- A estimativa mensal de confecção dos tipos de próteses dentárias é de 81 próteses.

Embalagem: O produtos deverão ser identificados por nomes dos pacientes a quem pertence, acondicionados em recipientes separadamente e garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Condições Gerais: O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

- O contrato é para 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei.
- Caberá ao laboratório de prótese o recolhimento e a entrega dos trabalhos realizados no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), ou seja, CEO ao laboratório e vice versa.
- Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório, deverá oferecer garantia de 1 (um) ano no serviço.
- O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.
- O laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).
- O profissional responsável pelo laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)
- O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.
- O laboratório deverá estar inscrito no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente procedimento licitatório visa Contratar laboratório de prótese dentária, para confecção de prótese total, prótese parcial removível, placa de bruxismo, prótese parcial(perereca), conserto e prótese coronária, visando suprir a demanda do atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os produtos/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 08 (oito) dias úteis do recebimento provisório.

3.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) O representante legal do laboratório vencedor do certame, deverá comparecer conforme solicitação do CEO, no prazo de 2 dias, no período das 07:00 às 19:00h, para entrega e retirada das próteses.

b) Às moldagens deverão ser vazadas pelo laboratório contratado.

c) Não será aceito, a terceirização dos serviços, pelo laboratório vencedor do certame.

4.2. Os serviços de próteses deverão ser entregues no centro de Especialidades Odontológicas do Município, na Rua Capitão Francisco Marcolino Junqueira, nº 591, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 8 dias, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar as próteses contendo em sua embalagem a data de retorno do cliente, sem alterações;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- e) Obedecer ao horário das entregas no Centro de Especialidades odontológicas das 7:00 às 19:00h.

4.5.1 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação, bem como da pertinente documentação técnica, para verificação, com base nas especificações técnicas, se estes atendem aos requisitos que constam no Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

5.2. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626-Centro, Morro Agudo/SP, que posteriormente, serão encaminhadas ao Centro de Especialidades Odontológicas desta Municipalidade para as respectivas análises.

5.3. As amostras e/ou documentação técnica deverão estar devidamente etiquetadas com o nome do Licitante e o número do item correspondente.

5.4. As amostras serão avaliadas pela Administração em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Em caso de pedido de esclarecimento à **licitante** por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a **licitante** terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

5.5. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

5.6. A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega.

Observação: A amostra poderá ser apresentada na menor embalagem (original) do produto correspondente, disponível no mercado, desde que tenha todas as especificações na embalagem, compatível com o produto ofertado ou proposto.

5.7. Se a licitante detentora da melhor proposta apresentar as amostras e os documentos exigidos no item acima na sessão de abertura do pregão, a mesma estará dispensada de reapresentá-la.

6. CONDIÇÕES DE ANÁLISE DE AMOSTRAS:

6.1. A licitante detentora da melhor proposta fica obrigada a apresentar amostra dos produtos, para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

a) Análise Visual:

Embalagem: Tipo e Peso.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

b) Análise Sensorial:

- Aspecto;
- Textura;
- Cor;
- Odor;
- Sabor (quando for o caso);
- Cocção e Rendimento (quando for o caso).
- Consistência (quando for o caso)

Critérios de análise visual:

Os produtos, de acordo com o Anexo I, deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.

Critérios de análise sensorial :

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser avaliados conforme abaixo:

Exemplo : Aspecto :

() Regular () Irregular

Obs.: Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pelos interessados, estando sujeitas à aprovação do setor competente.

6.2. A amostra deverá ser única para cada item, e a oferta de preços deverá ser única para cada item, vedada a cotação com mais de uma opção.

6.3. Condições Gerais

6.3.1. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato cujas características, contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

6.3.2. Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do Município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

7.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.4. Substituir, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.1.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

8.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.10

. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.1.3. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

9.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

11-VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal da Saúde, é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

13-GESTOR DO CONTRATO:

13.1. Ficam nomeados gestores do contrato o Secretário Municipal de Saúde Bruno Fernandes da Silva, e Márcia Ap. Santana Marson (Chefe do setor odontológico), CPF 265.975.138-27 responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar os serviços realizados, para viabilizar o encaminhamento das notas fiscais para as providências de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 de AGOSTO DE 2020.

Identificação e assinatura do servidor responsável
Cargo/carimbo



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ edo CPF/MF nº, residente edomiciliadoà.....(endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº.....CPF.nº....., residente e domiciliado(a) na.....,na cidade de....., estado de..... (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Morro Agudo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 079/2020, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “Proposta Comercial e Habilitação”.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

A/C - Pregoeiro

Morro Agudo –SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 079/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil),.....(profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 079/2020, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local)..... de de 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
“PROPOSTA DE PREÇOS”

À

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

A/C - Pregoeiro

Morro Agudo –SP.

Assunto: Pregão nº 079/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para suprir a demanda do município.

Após analisarmos o processo licitatório na modalidade pregão presencial, vem pelo presente com a finalidade de apresentar proposta de preços para fornecimento dos Produtos, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: confeccionada em gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizavel, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	342		
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: confeccionada com gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizavel, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	342		
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizavel, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	225		
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizavel, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra	Peça	225		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.				
5	PRÓTESE CORANARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO): Confeção: 1ª Fase: Revestimento para fundição composto por quartzo feldspato e dióxido de silício, líquido aquoso a base de sílica, cera em fios, liga de metal para o pino; 2ª Fase: Troquelização dos modelos isolante, cera plástica, cera de modelar opaca, agente redutor de tensão superficial, ligas cerâmicas de níquel cromo, jato de oxido alumínio a 120 micras, pedras de usinagem, brocas de carbide, brocas de tungstênio, aplicação com revestimento cerâmico de feldspática, borrachas diamantadas, disco diamantado, gesso sintético, gesso pedra amarelo, pasta para polimento.	Peça	27		
6	PLACA PARA BRUXISMO: confeccionada em placa soft, com base policarbonato	Peça	45		
7	CONCERTO: Confeccionado em gesso comum, gesso especial, resina auto polimerizavel, ou cera 7.	Peça	45		
8	PRÓTESE PARCIAL (PERERECA), confeccionada em gesso comum,, resina acrílica auto polimerizável, cera 7, gesso pedra amarelo, cera utilidade, isolante especial para gesso, dente em resina acrílica, resina acrílica termo polimerizável, pedra pomes, pasta para brilho, fio ortodôntico 0,8 mm.	Peça	90		
9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: confeccionada em gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizavel, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	38		
10	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: confeccionada com gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizavel, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	38		
11	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizavel, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	25		
12	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em	Peça	25		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizável, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
13	PRÓTESE CORANARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO): Confeção: 1ª Fase: Revestimento para fundição composto por quartzo feldspato e dióxido de silício, líquido aquoso a base de sílica, cera em fios, liga de metal para o pino; 2ª Fase: Troquelização dos modelos isolante, cera plástica, cera de modelar opaca, agente redutor de tensão superficial, ligas cerâmicas de níquel cromo, jato de oxido alumínio a 120 micras, pedras de usinagem, brocas de carbide, brocas de tungstênio, aplicação com revestimento cerâmico de feldspática, borrachas diamantadas, disco diamantado, gesso sintético, gesso pedra amarelo, pasta para polimento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	3		
14	PLACA PARA BRUXISMO: confeccionada em placa soft, com base policarbonato. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	5		
15	CONCERTO: Confeccionado em gesso comum, gesso especial, resina auto polimerizável, ou cera 7. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	5		
16	PRÓTESE PARCIAL (PERERECA), confeccionada em gesso comum,, resina acrílica auto polimerizável, cera 7, gesso pedra amarelo, cera utilidade, isolante especial para gesso, dente em resina acrílica, resina acrílica termo polimerizável, pedra pomes, pasta para brilho, fio ortodôntico 0,8 mm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	10		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: (verificar condições do edital).

Declaramos sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que: que os produtos deverão ser entregues em veículos adequados para transporte do objeto deste certame; declaramos ainda que: 1)- os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus; 2)- a empresa possui veículo apropriado para efetuar as entregas e 01 (um) ajudante, devidamente uniformizado; 3)- concordamos com as condições de pagamento proposto.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras, as normas da ANVISA e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame;

(local)..... dede 2020.

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Nome:
RG. n°
CPF. n°
Cargo:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Processo Administrativo nº 252/2020

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

A/C – PREGOEIRO

MORRO AGUDO – SP.

A empresa (razão social)....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , inscrição municipal nº , com sede (endereço completo), na cidade de , estado de , neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na , na cidade de , estado de , atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Presencial nº 079/2020, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1)- a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2)- se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3)- a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5)- concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6)- se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... de de 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020
DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:		CEP:
Endereço:		
Bairro:		Município:
		UF:
DDD:	Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:		
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:		
Nome:		
RG nº:		CPF nº
Estado Civil:		Profissão:
End. Residencial Completo:(Rua/Av.)..... Bairro: Cidade: CEP:		
Qualificação: () Sócio: cargo/função: _____ () Representante Legal: _____ _____, _____ de 2020. (Local e Data)		
_____ Assinatura do Responsável		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO VII

- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020)
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 252/2020

=CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO E

DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de Morro Agudo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.345.899/0001-12, com sede na Praça Martinico Prado, Nº 1.626, neste ato legalmente representado pelo Sr. **VINICIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente Contratante; e de outro lado a empresa, com sede na, na cidade de, estado de, inscritanoCNPJsobonº, inscriçãoestadualnº, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade de, na qualidade de, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente:-

PRIMEIRA:- DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para suprir a demanda do município, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme especificação completa no Anexo I do Edital, conforme anexo I do Contrato.

SEGUNDA:- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – DO PREÇO:

2.1.1- Para a execução do objeto contratado e descrito na cláusula primeira o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$...... () a conta do elemento:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 148)

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado à Saúde – União)

Fonte de recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de aplicação: 300 (Saúde)

2.2 – DO PAGAMENTO

2.2.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, de acordo com as entregas efetuadas, desde que a Secretaria Municipal de Saúde ateste a aceitação dos produtos.

2.2.2- Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

2.2.3- Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificações ou alterações dos preços propostos.

2.2.4- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrão por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

2.2.5 - Se houver atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item anterior, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

TERCEIRA:- DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3.1 - A vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - Não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma.

QUARTA:- DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1- Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) O representante legal do laboratório vencedor do certame, deverá comparecer conforme solicitação do CEO, no prazo de 2 dias, no período das 07:00 às 19:00h, para entrega e retirada das próteses.

b) Às moldagens deverão ser vazadas pelo laboratório contratado.

c) Não será aceito, a terceirização dos serviços, pelo laboratório vencedor do certame.

4.2. Os serviços de próteses deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas do Município, na Rua Capitão Francisco Marcolino Junqueira, nº 591, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 8 dias, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar as próteses contendo em sua embalagem a data de retorno do cliente, sem alterações;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- e) Obedecer ao horário das entregas no Centro de Especialidades Odontológicas das 7:00 às 19:00h.

4.5.1. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.

QUINTA:- DOS ENCARGOS:

5.1- Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

5.2- Os produtos deverão apresentar garantia com prazo de no mínimo 12 (doze) meses.

SEXTA:- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

6.1- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:

6.1.1- Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.1.2- À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções.

6.1.3- Ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.1.4- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á, no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar com o MUNICIPIO DE MORRO AGUDO pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo este não superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando as circunstâncias e interesses da própria administração.

SÉTIMA:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1- O presente contrato poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

OITAVA:- DA RESCISÃO:

8.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-

8.1.a)- O não fornecimento do produto ora contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula sexta deste instrumento;

8.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

8.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.d)- A dissolução da sociedade.

8.1.e)- Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no item 6.1.3 da cláusula sexta deste contrato, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

NONA:- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério do Centro de Especialidades Odontológicas, com poder de receber ou rejeitar os produtos. Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoas que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissão da Contratada, de seus funcionários ou preposto.

9.2- Fica nomeado Gestor do Contrato a Sra. Márcia Aparecida Santana Marson, portadora do CPF nº 265.975.138-27, responsável pelo Setor Odontológico, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

DÉCIMA:- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:

10.1. Deverá ser entregue em conforme solicitação da contratante em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por conta e risco da Contratada.

10.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas de acordo com as normas do fabricante.

10.3. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

10.4. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5. O transporte dos produtos deverão ser efetuado em veículos apropriados, nos termos da legislação vigente.

10.6. O transporte, carga e descarga, correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional ao



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Contratante.

10.7. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, a Contratada, das sanções estabelecidas no edital e neste instrumento.

10.8. O recebimento dos produtos objeto desta licitação, será nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA:- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

11.1- O CONTRATANTE será responsável pela solicitação dos produtos à CONTRATADA, bem como, local apropriado para armazenagem dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA:- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas selimite:

12.1.1- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

12.1.2- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

12.1.3- Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente, inclusive as normas vigentes no país.

12.1.4- Instalar/Montar os equipamentos, em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DÉCIMA TERCEIRA:- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

13.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre o Contratante e a sub-contratada.

DÉCIMA QUARTA:- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1- O presente contrato reger-se-á pelo Decreto nº 3.280/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA:- DO FORO:

15.1- Fica eleito o Foro de Morro Agudo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.-

DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se às disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

16.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

16.4- Fica fazendo parte integrante deste contrato, o edital e seus anexos, independente de sua transcrição.

16.5- O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão nº 079/2020, julgado em .../2020 e homologado e adjudicado em .../2020, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, .. DE DE 2020=



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

P/MUNICÍPIO:

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

CONTRATADA:-

TESTEMUNHAS:

1ª)-_____

2ª)-_____



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

(*) MINUTA DO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Contrato Administrativo nº .../2020

Pregão Presencial nº 079/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para suprir a demanda do município, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas.

Contratante: _____

Contratado: _____

Advogado(s)/ nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

**ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: confeccionada em gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizável, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	342		
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: confeccionada com gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizável, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	342		
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizável, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	225		
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizável, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizável, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho.	Peça	225		
5	PRÓTESE CORANARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO): Confeção: 1ª Fase: Revestimento para fundição composto por quartzo feldspato e dióxido de silício, líquido aquoso a base de sílica, cera em fios, liga de metal para o pino; 2ª Fase: Troquelização dos modelos isolante, cera plástica, cera de modelar opaca, agente redutor de tensão superficial, ligas cerâmicas de níquel cromo, jato de oxido alumínio a 120 micras, pedras de usinagem, brocas de carbide, brocas de tungstênio, aplicação com revestimento cerâmico de feldspática, borrachas diamantadas, disco diamantado, gesso sintético, gesso pedra amarelo, pasta para polimento.	Peça	27		
6	PLACA PARA BRUXISMO: confeccionada em placa soft, com base policarbonato	Peça	45		
7	CONCERTO: Confeccionado em gesso comum, gesso especial, resina auto polimerizável, ou cera 7.	Peça	45		
8	PRÓTESE PARCIAL (PERERECA),	Peça	90		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	confeccionada em gesso comum,, resina acrílica auto polimerizável, cera 7, gesso pedra amarelo, cera utilidade, isolante especial para gesso, dente em resina acrílica, resina acrílica termo polimerizável, pedra pomes, pasta para brilho, fio ortodôntico 0,8 mm.				
9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: confeccionada em gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizavel, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	38		
10	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: confeccionada com gesso pedra, resina acrílica de auto-polimerizavel, placa base, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	38		
11	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizavel, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	25		
12	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: confeccionada com gesso especial tipo 4, gesso pedra, estrutura em cromo cobalto com weronit fundida, resina acrílica de auto-polimerizavel, cera utilidade, isolante especial para gesso, dentes em acrílico, resina termopolimerizavel, pedra pomes, resina pigmentada para caracterização, veias artificiais, silicone por condensação de alta precisão, pasta brilho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	25		
13	PRÓTESE CORANARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO): Confecção: 1ª Fase: Revestimento para fundição composto por quartzo feldspato e dióxido de silício, liquido aquoso a base de sílica, cera em fios, liga de metal para o pino; 2ª Fase: Troquelização dos modelos isolante, cera plástica, cera de modelar opaca, agente redutor de tensão superficial, ligas cerâmicas de níquel cromo, jato de oxido alumínio a 120 micras, pedras de usinagem, brocas de carbide, brocas de tungstênio, aplicação com revestimento cerâmico de feldspática, borrachas diamantadas, disco diamantado, gesso sintético, gesso pedra amarelo, pasta para polimento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	3		
14	PLACA PARA BRUXISMO: confeccionada	Peça	5		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	em placa soft, com base policarbonato. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
15	CONSERTO: Confeccionado em gesso comum, gesso especial, resina auto polimerizavel, ou cera 7. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	5		
16	PRÓTESE PARCIAL (PERERECA), confeccionada em gesso comum,, resina acrílica auto polimerizável, cera 7, gesso pedra amarelo, cera utilidade, isolante especial para gesso, dente em resina acrílica, resina acrílica termo polimerizável, pedra pomes, pasta para brilho, fio ortodôntico 0,8 mm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	10		



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo; se existir, apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de Proposta do Pregão nº .../2020.

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das Propostas referente ao Pregão nº .../2020, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

(local)..... dede 2020.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo; se existir, apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de habilitação do Pregãoº/2020.

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação referente ao Pregão nº/2020, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(local)..... dede 2020.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2020 PROCESSO N.º 252/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., inscrição estadual nº....., com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 079/2020**, da Prefeitura Municipal de MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), de de 2020.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ATENDER OS REQUISITOS PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2020 PROCESSO N.º 252/2020

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 079/2020**, da Prefeitura Municipal de MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

8.2.3.1. Atende todos os requisitos exigidos pela Resolução – RDC nº 24, de 21 de Maio de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), de de 2020.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa